



JUNTA DE FREGUESIA DE SILVALDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código dos Contratos Públicos

(aprovado pelo Decreto – Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro)

Aos três dias do mês de novembro de 2017, entre:

1.ª CONTRAENTE:

Junta de Freguesia de Silvalde, pessoa colectiva n.º 506938034, com sede no **Largo da Igreja, Silvalde** - Concelho de Espinho, distrito de Aveiro, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, **José Carlos da Silva Teixeira**, adiante abreviadamente designado por **PRIMEIRO CONTRAENTE**.

2.º CONTRAENTE:

José M. Araújo Jardinagem Unipessoal Lda., contribuinte fiscal n.º 506022943, com sede em Casal da Renda, Paraíso, Concelho de Castelo de Paiva, distrito de Aveiro, aqui representado pelo seu sócio gerente, Sr. José Moreira Araújo, adiante abreviadamente designado por **SEGUNDO CONTRAENTE**.

É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, em regime de **arefa**, que se rege nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, a cujo integral cumprimento reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA I

Objeto do Contrato

Pelo presente contrato o **SEGUNDO CONTRAENTE** obriga-se a prestar ao **PRIMEIRO CONTRAENTE** serviços de carácter autónomo na área da freguesia, a qual inclui:



JUNTA DE FREGUESIA DE SILVALDE

- Serviço seletivo de limpeza ao nível de varredura manual/mecânica, aplicação de herbicidas e remoção de terras nas valetas das ruas da Freguesia de Silvalde, que assim o exigem ;
- Todas as máquinas sua manutenção e respetivo combustível necessário para a desenvolvimento do trabalho contratado, são da responsabilidade do segundo contraente ;

CLÁUSULA II

Período Normal de Trabalho

Porque o objeto do presente contrato é o resultado dos serviços prestados pelo **SEGUNDO CONTRAENTE**, este prestará os seus serviços em horário definido pelo **PRIMEIRO CONTRAENTE**, nos meses de Novembro e Dezembro de 2017.

CLÁUSULA III

Local de Trabalho

- Os serviços contratados serão executados na área da freguesia de Silvalde, de acordo com listagem em anexo de ruas a intervir.

CLÁUSULA IV

Remuneração

- a) Como contrapartida dos serviços contratados, o **SEGUNDO CONTRAENTE** receberá o valor global de **2.000.00€** (dois mil euros), acrescidos da taxa de IVA em vigor à data da fatura, pelos serviços prestados no período estipulado na clausula II.
- b) O encargo para o presente ano económico é de **2000.00€** (dois mil euros), e será suportado pelo orçamento da despesa da Junta de Freguesia, na rubrica – **07.01.04.01.01 – Construções e Diversos**.



JUNTA DE FREGUESIA DE SILVALDE

- c) O **PRIMEIRO CONTRAENTE** obriga-se a pagar ao **SEGUNDO CONTRAENTE** a quantia mensal apurada de acordo com as alíneas anteriores, até ao 8º dia útil do mês seguinte a que respeita, mediante a emissão e entrega da respetiva fatura, ao **PRIMEIRO CONTRAENTE**.
- d) Correrão por conta do **SEGUNDO CONTRAENTE** todas as despesas, para o correto desempenho das suas funções, tais como: alimentação, seguro de acidentes de trabalho, contribuições e impostos.

CLÁUSULA V

Início, duração, denúncia e resolução do contrato

- a) O presente contrato terá o seu início em **03 de novembro de 2017** e vigorará até **31/12/2017**, ou seja, pelo prazo de **2 meses**, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido.
- b) A denúncia do presente contrato por parte do **PRIMEIRO CONTRAENTE** terá que ser comunicada à contra parte, por carta registada com aviso de receção, a enviar para o domicílio identificado no presente contrato, com a antecedência mínima de 30 dias, reportados ao termo do prazo do contrato.
- c) A denúncia do presente contrato por parte do **SEGUNDO CONTRAENTE** terá que ser comunicada à contra parte, por carta registada com aviso de receção, a enviar para a sede identificada no presente contrato, com a antecedência mínima de 30 dias.
- d) A denúncia do contrato sem observância do pré-aviso mencionado nas alíneas anteriores obriga o denunciante ao pagamento de uma indemnização correspondente ao período de pré-aviso em falta, calculando-se o valor atendendo-se para o efeito à média da remuneração auferida pelo **SEGUNDO CONTRAENTE** nos meses anteriores à denúncia.
- e) O incumprimento das obrigações contratuais legitima a resolução com justa causa e a consequente indemnização nos termos gerais da responsabilidade civil.



JUNTA DE FREGUESIA DE SILVALDE

CLÁUSULA VI

Disposições finais

O presente contrato foi precedido de:

- Emissão de Parecer favorável, pelo órgão executivo em 02/11/2017.
- Procedimento de Ajuste Direto Regime Geral, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º, no artigo 18º e na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA VII

Casos omissos

Na resolução de dúvidas emergentes do cumprimento do presente Contrato, serão de aplicar as disposições vigentes sobre Contratos de Prestação de Serviços, previstas nos artigos 1154.º e seguintes do Código Civil.

Feito em duplicado ficando cada uma das contraentes com um exemplar.

Silvalde, 03 de novembro de 2017

O PRIMEIRO CONTRAENTE,



(José Carlos da Silva Teixeira)

O SEGUNDO CONTRAENTE,



(José M. Araújo Jardinagem Unipessoal, lda)

ANEXO I

Da freguesia de Silvalde:

Arruamento	Comprimento (ml)
Silvalde	
Avenida da Praia de Pau da Manobra	326,2
Avenida das Albergarias	206,4
Circular de Espinho	1,6
E. N. 109-4	145,9
E. N. 109-4 Estrada de Sao Tiago	1.472,8
Largo da Igreja	145,3
Lig. entre o Estádio e a EN326 em Esmojães	65,9
Lig. Rua 19 a EN326 em Esmojães	1,7
Rua Apolo	281,7
Rua Bicha das Sete Cabeças	44,6
Rua Canto das Flores	309,2
Rua da Boa Nova	522,0
Rua da Carreira de Tiro	515,1
Rua da Corga	344,1
Rua da Costa Verde	32,0
Rua da Estrada	38,6
Rua da Fonte	314,4
Rua da Nave	1.019,0
Rua da Ribeira	354,4
Rua da Seara	241,9
Rua das Árvores	202,5
Rua das Minas	131,8
Rua das Pedreiras	509,3
Rua de Enxames	353,4
Rua de Gulhe	925,5
Rua de Silvaldinho	145,3
Rua Direita	233,1
Rua do Barreiro	480,3
Rua do Calvário	1.146,2
Rua do Canto	51,5
Rua do Cential	434,8
Rua do Covelo	369,3
Rua do Escoral	260,6
Rua do Figueiredo	657,8

Arruamento	Comprimento (m)
Rua do Formal	281,2
Rua do Moinho	123,2
Rua do Monte	0,7
Rua do Monte do Calvário	503,8
Rua do Novo	316,8
Rua do Parque	480,1
Rua do Peso	209,1
Rua do Peso - Cristeja	509,3
Rua do Pinhal Novo	424,0
Rua do Quartel	877,3
Rua do Quelhas	618,9
Rua do Sisto	959,5
Rua do Souto	459,5
Rua do Tobias	384,5
Rua dos Cinco Caminhos	130,1
Rua dos Enxames	227,6
Rua dos Limites	503,5
Rua dos Pedreiros	65,8
Rua Escadas da Relva	101,1
Rua Escadas do Covelo	112,0
Rua Ferreira de Sá	140,8
Rua Fonte da Piedade	168,6
Rua Fonte do Loureiro	335,8
Rua Formal de Cima	291,1
Rua Fábrica Ponte Redonda	401,5
Rua Industrial	276,7
Rua José Carvalho	232,6
Rua José Novo	71,8
Rua Nossa Senhora das Dores	516,4
Rua Nossa Senhora dos Aflitos	227,4
Rua Nova de Gulhe	211,9
Rua Nova dos Loureiros	499,7
Rua Padre Adrego	237,3
Rua Paralela a CP	510,1
Rua Professor Castro	458,1
Rua Santo António	348,8
Rua Urbanização do Formal	268,8
Travessa da Boa Nova	68,9

Arruamento	Comprimento (ml)
Travessa da Corga	54,9
Travessa da Maria da Loura	88,1
Travessa da Rua de Enxames	257,6
Travessa da Rua Direita	66,1
Travessa das Pedreiras	118,0
Travessa de Cristeja	146,2
Travessa de Gulhe	77,7
Travessa de Miros	249,3
Travessa de São Tiago	417,1
Travessa de Sta. Cruz	84,0
Travessa do Calvário	118,1
Travessa do Covelo	111,3
Travessa do Figueiredo	99,1
Travessa do Formal	88,8
Travessa do Pinhal Novo	192,9
Travessa do Sisto	38,0
Travessa dos Loureiros	409,8
Travessa dos Outeiros	328,1
Travessa Nossa Senhora das Dores	119,2
Travessa Peso	178,6
Viela da Fábrica Ponte Redonda	117,2
Viela da Quinta	226,7
Viela do Calvário	186,9
Viela do Figueiredo	435,8
Viela do Moinho	92,5
Viela do Tobias	111,7
TOTAL	29.251,8

